



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2017

Tipo	Menor Preço
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças, por chamada, em cortinas e persianas, deste Egrégio Tribunal, para o exercício de 2018, nas cidades de Goiânia e Aparecida de Goiânia, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, anexo I deste edital.
Exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)	
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	22/12/17
Hora	11:00 horas
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244
Anexos	I – Termo de Referência; II – Minuta do Contrato; III - Termo de Cadastro e Responsabilidade
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO,

neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1900, de 4 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), no Decreto nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	22/12/17
HORÁRIO:	11:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças, por chamada, em cortinas e persianas, deste Egrégio Tribunal, para o exercício de 2018, nas cidades de Goiânia e Aparecida de Goiânia, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar, exclusivamente, as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP que cumpram os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

2.2.1 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras;

2.2.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal**, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão as ME's e EPP's que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DA VISTORIA PRÉVIA

4.1. O licitante poderá vistoriar os locais onde se encontram os materiais instalados neste Tribunal, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento junto Núcleo de Manutenção e Conservação pelo telefone: (62) 3222-5692.

4.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante, de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços.

4.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Edital.

5 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo único e informando o valor de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo;

6.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação;

6.1.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

6.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.1.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.1.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.1.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.8 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

6.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

6.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

6.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

7 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

7.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, sendo que o

sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e também a conformidade concernente às especificações do objeto.

8.2 As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

8.2.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar anexo” do Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail slc.comissao@trt18.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 O item, a descrição, o valor total do item e o valor global da proposta, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor Total (R\$/m²)
1	Cortina rolo box screen, coleção filtrasol genova, cor cinza grafite em tecido – GOIÂNIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.	R\$
2	Cortina painel inclinado com bandô – GOIÂNIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.	R\$
3	Persiana vertical, tecido resinado – GOIÂNIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.	R\$
4	Persiana vertical em tecido, com lâminas de 9 cm – GOIÂNIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.	R\$
5	Persiana vertical em tecido, com lâminas de 9 cm – APARECIDA DE GOIÂNIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.	R\$
Item	Descrição	Valor Total
6	Peças para manutenção corretiva em cortinas e persianas, citadas na Planilha de Custos do Anexo “B” do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.	(Somatório do valor unitário das peças) R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:		R\$

9.2 O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo estipulado no subitem 9.1, planilha de custos, conforme Anexo “B” do Termo de Referência, ajustada ao valor final ofertado para o ITEM 6.

9.3 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelas peças de reposição são os estabelecidos na planilha do anexo “B” do Termo de Referência.

9.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

9.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

9.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.8 O licitante deverá encaminhar, com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo III do Edital.

9.8.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

9.8.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço

eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;**

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6 Prova de regularidade para com a:

10.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

10.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

10.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.2.8 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação

dada pela Lei nº 12.440/2011;

10.2.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

10.2.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho;

10.2.9.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, prestação de serviços de manutenção em cortinas e persianas, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.2.10.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

b) Endereço completo;

c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do(a) Pregoeiro(a).

10.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

10.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.2.1 a 10.2.9.

10.5 O documento descrito no subitem 10.2.10 deverá ser encaminhado por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “**Enviar anexo**” do **Comprasnet** ou, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail slc.comissao@trt18.jus.br.

10.6.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.7 Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema **Comprasnet** deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por

cartório ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP: 74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

10.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.10 havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do

sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

11.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

12.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

13 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

13.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

13.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato

deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 13.2.

13.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

13.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 13.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

13.4 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

13.5 Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105.

14 SANÇÕES AO LICITANTE

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

14.1.1 cometer fraude fiscal;

14.1.2 apresentar documento falso;

- 14.1.3 fazer declaração falsa;
- 14.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 não mantiver a proposta;
- 14.1.6 não assinar o contrato.

14.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elementos de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 339030 - Material de Consumo.

16 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

16.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

16.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço slc.comissao@trt18.jus.br.

16.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à

responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

16.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

16.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

16.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

16.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

16.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

16.9 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

16.10 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.

16.11 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 07 de dezembro de 2017.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças, por chamada, em cortinas e persianas, deste Egrégio Tribunal, para o exercício de 2018, nas cidades de Goiânia e Aparecida de Goiânia, conforme, **ANEXO A** e **ANEXO B**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de diminuição da exposição aos raios solares no ambiente de trabalho, pois a empresa realiza as correções e substituições de peças de imediato, na medida em que se diminuem questões burocráticas como empenho, pedidos de autorização, entre outros.

2.2. Manter cortinas e persianas em bom estado de conservação, garantindo sua função de bloquear os raios solares e o excesso de calor que comprometem a refrigeração dos ambientes.

2.3. A utilização e manutenção das cortinas e persianas auxiliam no controle de entrada de luz solar dentro do ambiente de trabalho, auxiliando os aparelhos de refrigeração (redução no consumo de energia), propiciando para aqueles que laboram e utilizam dos serviços desta Corte, condições adequadas de qualidade do ar interior, conforme exigência da Portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde de 28/08/1998 e da Resolução nº 9 da Anvisa de 16/01/2003.

2.4. Trata-se de um serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços será realizada nos seguintes locais:

3.1.1. Edifício Ialba-Luza. Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, Lt. 01 a 03 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO;

3.1.2. Fórum Trabalhista de Goiânia. Av. T-1 esq. C/ T-51 Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO;

3.1.3. Edifício Anexo. Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia-GO;

3.1.4. Almoxarifado. Av. Universitária, Qd. 85-A, Lt. 03 e 04, Setor Universitário, Goiânia-GO;

3.1.5. Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia. Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46 - Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO.

3.2. A manutenção corretiva será feita sempre que for necessário executar serviços de reparos, com ou sem fornecimento de material, nas cortinas e persianas.

3.3. Sempre que houver necessidade de reparo de cortinas e persianas, o fiscal solicitará à CONTRATADA para fazer uma verificação do material danificado.

3.4. A comunicação do defeito será feita por via telefônica, e-mail e/ou fax, comprometendo-se o Tribunal e a empresa a ser CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor que a transmitir, nome do empregado que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

3.5. O prazo para o início do atendimento, contado a partir da chegada do técnico ao local onde está o material, não poderá exceder a **1 (um) dia útil** do recebimento da comunicação do defeito feita por este Tribunal, caso o defeito seja constatado pela CONTRATADA, o prazo será contado de imediato.

3.6. O serviço será executado nas salas onde as cortinas e persianas estão instaladas, iniciando-se o atendimento a partir do momento da chegada do técnico às dependências do Tribunal, e o término do reparo será considerado quando da sua disponibilização para uso em perfeitas condições de funcionamento.

3.7. Assim que o problema for identificado, uma proposta orçamentária deverá ser emitida pela CONTRATADA, ao Núcleo de Manutenção e Conservação, com o respectivo valor dos serviços, que serão cobrados sobre a área total das cortinas/persianas que sofrerão a manutenção corretiva, bem como a relação das peças de reposição (se houver necessidade de substituição)

3.7.1. O prazo máximo para emissão da proposta orçamentária para reparos das cortinas/persianas será de **2 (dois) dias úteis** após o recebimento do pedido dos reparos.

3.7.2. A proposta orçamentária deverá conter um número de identificação, o(s) local (ais) a ser (em) mantido (s), a área total da(s) cortina(s)/persiana(s), a relação de peças necessárias e o valor total dos serviços.

3.7.3. Deverão ser utilizadas sempre peças originais, caso seja necessário substituí-las.

3.7.4. Será desnecessária pesquisa mercadológica para fins de aquisição das peças de reposição descritas no **ANEXO B**.

3.7.5. Quando houver, no orçamento, peça que não esteja inclusa no **ANEXO B**, ou não possua equivalente nesta relação, o gestor do contrato realizará pesquisa de mercado, com no mínimo 3 (três) propostas, de modo a comprovar a vantajosidade do valor cobrado pela empresa para a eventual troca da peça

3.7.6. A autorização de reparo poderá ser feita pelo gestor da contratação até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, nos demais casos, a autorização será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral.

3.8. A Ordem de Serviço será aberta, preferencialmente, nos dias e horários de expediente deste Tribunal.

3.9. A manutenção corretiva, sempre que solicitada pelo Núcleo de Manutenção e Conservação, deverá ser realizada nos dias e horários de expediente deste Tribunal.

3.10. Os reparos deverão ser realizados, preferencialmente, nas dependências onde as cortinas e persianas encontram-se instaladas, nas cidades de Goiânia e de Aparecida de Goiânia.

3.11. Caso seja necessária a remoção dos materiais a serem consertados, essa deverá

ser feita por conta da CONTRATADA, após o recebimento da respectiva ordem de serviços emitida pelo Núcleo de Manutenção e Conservação, com registros de saída e entrada assinados pelos servidores responsáveis e representantes da CONTRATADA.

3.11.1. O prazo máximo para reinstalação do material no local de origem será de **3 (três) dias úteis**.

3.12. O término do reparo, com a disponibilização do material para uso, em perfeitas condições, não poderá exceder a **1 (um) dia útil** quando não houver necessidade de substituição de peças ou de **2 (dois) dias úteis**, quando houver necessidade de peças, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

3.13. A Contratada deverá refazer, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo, contados a partir da data de ciência do termo de recusa ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.

3.14. CATSER – 9954.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência a partir do dia 02/01/2018 ou da data da sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, até 31/12/2018, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

5.2. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

5.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

5.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço ou material, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento;

5.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

5.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o

prazo estipulado no subitem 5.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

5.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

5.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

5.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

5.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

6.1. A Contratada ofertará garantia mínima de **03 (três) meses** para os serviços executados, contado (s) a partir do seu recebimento definitivo. Para as peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, a garantia será a estipulada pelo fabricante, devendo constar em etiqueta afixada no equipamento/aparelho junto à data de seu recebimento

6.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

6.2. Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

6.3. A CONTRATADA fornecerá ao respectivo fiscal/gestor cópia de todas as notas fiscais

de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes.

7. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, **na fase de habilitação**, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

7.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

7.2. Condição para a contratação

7.2.1. Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
- b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

8.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

8.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

8.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao

trabalho;

8.6. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

8.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

8.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

8.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.10. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

8.11. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE

8.12. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

8.13. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

8.13.1. A necessidade de a empresa manter escritório em Goiânia tem como finalidade facilitar e agilizar a prestação dos serviços de manutenção, a fim de que não haja interrupção ou paralisação das atividades.

8.14. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

8.15. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

8.16. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

8.17. Indicar, no mínimo, um número de telefone, fac-símile e um endereço eletrônicos (e-mail) pelos quais deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;

8.18. Realizar os serviços de modo metódico e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências onde se realizarem os serviços;

8.19. Apresentar declaração de que não se enquadra na vedação referida no subitem 18.2.

9. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

9.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Sr. Paulo Henrique Almeida Lima, Chefe do Núcleo de Manutenção e Conservação, e-mail: paulo.lima@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5692 ou pelo seu substituto, o Sr. Breyner Rodrigues da Silva, e-mail: breyner.silva@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5351, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

- 9.1.1. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- 9.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;
- 9.1.3. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 9.1.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.1.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 9.1.7. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;
- 9.1.8. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 9.1.9. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;
- 9.1.10. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;
- 9.1.11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 9.1.12. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; e
- 9.1.13. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O serviço será recebido da seguinte forma:

- 10.1.1. Provisoriamente, **logo após a sua realização**, pelo gestor da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo;
- 10.1.2. Definitivamente, mediante recibo, **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo de recebimento.

11. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que atender a

manutenção em todos os modelos de cortinas e persianas descritas no **ANEXO A**, com fornecimento de peças, e ofertar o menor preço global, nos moldes da tabela constante do subitem 12.1 deste documento.

11.2. O critério do menor preço global se justifica em razão da indivisibilidade do objeto, que é a manutenção em cortinas e persianas. Como o Tribunal possui vários modelos, há a necessidade de divisão em itens para melhor valoração dos serviços de acordo com a complexidade de cada cortina. Ainda, uma única empresa prestando o serviço de manutenção assegura a padronização da execução dos serviços e individualização de responsabilidades e garantias dos serviços prestados.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Contratada deverá apresentar **proposta de preços**, considerando o serviço de manutenção corretiva especificado no **ITEM 3**, compreendendo o preenchimento dos anexos A e B:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (Valor em R\$/m²)
1	Cortina rolo box screen, coleção filtrasol genova, cor cinza grafite em tecido – GOIÂNIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.	R\$/m²
2	Cortina painel inclinado com bandô – GOIÂNIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.	R\$/m²
3	Persiana vertical, tecido resinado – GOIÂNIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.	R\$/m²
4	Persiana vertical em tecido, com lâminas de 9 cm – GOIÂNIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.	R\$/m²
5	Persiana vertical em tecido, com lâminas de 9 cm – APARECIDA DE GOIÂNIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.	R\$/m²
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
6	Peças para manutenção corretiva em cortinas e persianas, citadas na Planilha de Custos do Anexo “B”	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		R\$

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado do ajuste, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;

- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

13.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.
- e) fornecer peça falsificada ou deteriorada.

13.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

13.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

13.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

13.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado do contrato:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor estimado do contrato
2	1,5% do valor estimado do contrato
3	2% do valor estimado do contrato
4	2,5% do valor estimado do contrato
5	3% do valor estimado do contrato
6	10% do valor estimado do contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 13.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

6	Cumprir os prazos previstos no item 3 para a execução dos serviços.	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 13.2.2, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 13.2.2, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Manter a garantia dos serviços prevista neste termo	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

9	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço.	1	Por ocorrência
11	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	4	Por ocorrência
12	Apresentar a declaração prevista no subitem 8.19	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
13	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

13.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

13.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.2.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

13.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

13.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano

4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos
----------	--	------------------------

13.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 13.1.2.

13.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

13.5 Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

14. REAJUSTE

14.1. O preço manter-se-á fixo durante a contratação.

15. ESTIMATIVA DE GASTOS

15.1. O valor anual estimado da contratação, para fins orçamentários, é de R\$ 50.339,59 (cinquenta mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), compreendendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para serviços, R\$ 10.339,59 (dez mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para peças.

15.2. A estimativa acima não se constitui em qualquer obrigação de fazer por parte deste Tribunal.

16. VISTORIA PRÉVIA

16.1. O licitante poderá vistoriar os locais onde se encontram os materiais instalados neste Tribunal, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento junto Núcleo de Manutenção e Conservação pelo telefone: (62) 3222-5692.

16.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante, de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços.

16.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

17. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. A Contratada deverá atender às disposições constantes da [Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho](#), no que couber.

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

18.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do

Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO A

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	CORTINA ROLO BOX SCREEN, COLEÇÃO FILTRASOL GENOVA, COR CINZA GRAFITE EM TECIDO – GOIÂNIA	M ²	2.421
2	CORTINA PAINEL INCLINADO COM BANDÔ- GOIÂNIA	M ²	8
3	PERSIANA VERTICAL, TECIDO RESINADO – GOIÂNIA	M ²	11
4	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO, COM LÂMINAS DE 9CM - GOIÂNIA	M ²	852
5	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO, COM LÂMINAS DE 9CM - APARECIDA DE GOIÂNIA	M ²	117

ANEXO B

PLANILHA DE CUSTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DAS CORTINAS/PERSIANAS			
Item	Especificação	unid	R\$ / unidade
1.1	Balastro 89 mm PVC maciço	pç	1,21
1.2	Balastro 89 mm c/ chapa de aço para 2 encaixes	pç	1,31
1.3	Base da rolô com guia para perfil 40 mm	pç	88,36
1.4	Base da rolô com guia para perfil 55 mm	pç	93,11
1.5	Bola limitadora para corrente nº10	pç	0,90
1.6	Box em C 70 mm	pç	113,25
1.7	Box em C 90 mm	pç	115,75
1.8	Box em L 70 mm	pç	115,75
1.9	Box em L 90 mm	pç	102,63
1.10	Cabide 89 mm (palheta)	pç	0,31
1.11	Carrinho classic com pião cristal BRANCO	pç	0,99
1.12	Carrinho classic com pião cristal CINZA	pç	0,91
1.13	Carrinho classic e espaçador 75 mm (montado)	pç	1,37
1.14	Carrinho standard e espaçador 75 mm (montado)	pç	1,24
1.15	Carro "louco"	pç	0,62
1.16	Carro rebocador	pç	0,50
1.17	Clip do espaçador 10 mm	pç	0,20
1.18	Clip do espaçador 5 mm	pç	10,13
1.19	Comando metálico para rolo 25 mm	pç	41,56
1.20	Comando para rolo 32 mm	pç	15,00
1.21	Comando para rolo 38 mm	pç	21,66
1.22	Comando para rolo 45 mm	pç	31,56
1.23	Corda 1.8 BRANCA	pç	46,25
1.24	Corda 1.8 CINZA	pç	46,25
1.25	Corrente de metal bolada nº10	pç	10,00

1.26	Corrente pingo semi-cromada galvanizada para base	pç	0,70
1.27	Corrente pingo semi-cromada para base	pç	0,87
1.28	Corrente PVC bolada nº10	pç	2,03
1.29	Corrente PVC bolada nº3 com encaixe para palastro	pç	1,39
1.30	Corrente PVC bolada nº3 para lâmina PVC	pç	0,98
1.31	Corrente PVC bolada nº6 para comando	pç	2,33
1.32	Eixo 3 pontas	pç	24,88
1.33	Emenda de metal para corrente nº10	pç	2,63
1.34	Emenda para corrente nº10	pç	1,84
1.35	Emenda tubular para corrente nº10	pç	2,04
1.36	Espaçador 75 mm	pç	0,47
1.37	Espaçador de partida 75 mm (especial)	pç	0,54
1.38	Galeria abaulada para rolo	pç	66,25
1.39	Galeria em Alumínio Standard	pç	51,91
1.40	Garra de trilho (chapa de metal)	pç	1,11
1.41	Garra do bandô 5 cm para rolo	pç	1,75
1.42	Garra do trilho plástica com aba	pç	1,00
1.43	Guia lateral 40 mm	pç	21,75
1.44	Guia lateral 55 mm	pç	37,00
1.45	Lâmina de tecido 9 mm	m²	57,25
1.46	Lona crua	m²	49,68
1.47	"Pac man"	pç	0,65
1.48	Pêndulo sem gravação e peso granito	pç	1,92
1.49	Rebite maior	pç	0,62
1.50	Suporte 32 mm para teto	pç	12,50
1.51	Suporte 38 mm para teto	pç	15,50
1.52	Suporte 45 mm para teto	pç	19,00
1.53	Suporte em L, 127 mm s/ encaixe para galeria	pç	4,00
1.54	Suporte em L, 4x11cm com encaixe para galeria	pç	2,65
1.55	Suporte em L, 4x8cm s/ encaixe para galeria	pç	2,65

1.56	Suporte em L, 89 mm s/ encaixe para galeria	pç	2,65
1.57	Suporte intermediário 32 mm	pç	89,75
1.58	Suporte intermediário 38 mm	pç	99,75
1.59	Suporte intermediário 45 mm	pç	99,05
1.60	Suporte intermediário com freza 32 mm	pç	115,00
1.61	Suporte intermediário com freza 38 mm	pç	120,00
1.62	Suporte intermediário com freza 45 mm	pç	125,00
1.63	Suporte para rolo 32 mm	pç	4,75
1.64	Suporte para rolo 38 mm	pç	5,15
1.65	Tampa da base redonda	pç	1,37
1.66	Tampa oposta simples redonda	pç	1,37
1.67	Tampa plástica para suporte 32 mm	pç	1,92
1.68	Tampa plástica para suporte 38 mm	pç	1,75
1.69	Tampa plástica para suporte 45 mm	pç	2,01
1.70	Tampa redutora para corrente nº 6 BRANCA	pç	3,03
1.71	Trilho frizado standard	pç	58,75
1.72	Tela solar	m²	98,87
1.73	Tubo para base rolô	pç	77,48
1.74	Tubo para rolô 28 mm	pç	92,75
1.75	Tubo para rolô 32 mm	pç	107,00
1.76	Tubo para rolô 38 mm	pç	117,00
1.77	Tubo para rolô 45 mm	pç	119,50
1.78	Tubo para rolô motorizada 50 mm	pç	147,00

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, POR CHAMADA, EM CORTINAS E PERSIANAS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG ..., e, de outro lado, a empresa, sediada na, inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ..., ..., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 20407/2017, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 082/2017", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças, por chamada, em cortinas e persianas, deste Egrégio Tribunal, para o exercício de 2018, nas cidades de Goiânia e Aparecida de Goiânia, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 082/2017", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

§ 1º A listagem dos materiais passíveis de manutenção, bem como a planilha de custos de peças de reposição de cortinas e persianas encontram-se especificadas nos Anexos A e B deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 20407/2017-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 082/2017, do tipo “menor preço global”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe do Núcleo de Manutenção e Conservação, Paulo Henrique Almeida Lima, e-mail: paulo.lima@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5692, atuará como gestor/fiscal deste contrato e o servidor Breyner Rodrigues da Silva, e-mail: breyner.silva@trt18.jus.br, telefone: (62) 3222-5351, como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG/CLC nº 002/2014, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso aos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

d) zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

g) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

h) emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

i) cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

j) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

k) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

l) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas na licitação e/ou neste contrato; e

m) observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros;

d) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

e) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

f) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

g) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

h) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

i) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

j) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

k) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

l) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

m) manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

n) instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

o) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

p) usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com segurança e qualidade;

q) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

r) refazer, às suas expensas, no prazo de 2 (dois) dias, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste instrumento, contados a partir da data de ciência do termo de recusa ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso;

s) indicar, no mínimo, um número de telefone, fac-símile e um endereço eletrônico (e-mail) pelos quais deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;

t) realizar os serviços de modo metódico e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências onde se realizarem os serviços;

u) atender às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do

CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.

Parágrafo único. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), fica a CONTRATADA cientificada de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A CONTRATADA deverá declarar que seus empregados não se enquadram nesta vedação.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção corretiva será realizada sempre que solicitada pelo Núcleo de Manutenção e Conservação, em dias e horários de expediente deste Tribunal

§ 1º A manutenção corretiva será feita sempre que for necessário executar serviços de reparos, com ou sem fornecimento de material, nas cortinas e persianas.

§ 2º Sempre que houver necessidade de reparo de cortinas e persianas, o fiscal solicitará à CONTRATADA para fazer uma verificação do material danificado.

§ 3º A comunicação do defeito será feita por via telefônica, e-mail e/ou fax, comprometendo-se o Tribunal e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor que a transmitir, nome do empregado que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

§ 4º O prazo para o início do atendimento, contado a partir da chegada do técnico ao local onde está o material, não poderá exceder a 1 (um) dia útil do recebimento da comunicação do defeito feita pelo CONTRATANTE, caso o defeito seja constatado pela CONTRATADA, o prazo será contado de imediato.

§ 5º O serviço será executado nas salas onde as cortinas e persianas estão instaladas, iniciando-se o atendimento a partir do momento da chegada do técnico às dependências do Tribunal, e o término do reparo será considerado quando da sua disponibilização para uso em perfeitas condições de funcionamento.

§ 6º Assim que o problema for identificado, uma proposta orçamentária deverá ser emitida pela CONTRATADA, ao Núcleo de Manutenção e Conservação, com o respectivo valor dos serviços, que serão cobrados sobre a área total das cortinas/persianas que sofrerão a manutenção corretiva, bem como a relação das peças de reposição (se houver necessidade de substituição).

§ 7º O prazo máximo para emissão da proposta orçamentária para reparos das cortinas/persianas será de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do pedido dos reparos.

§ 8º A proposta orçamentária deverá conter um número de identificação, o(s) local(ais) a ser(em) mantido(s), a área total da(s) cortina(s)/persiana(s), a relação de peças necessárias e o valor total dos serviços.

§ 9º Deverão ser utilizadas sempre peças originais, caso seja necessário substituí-las.

§ 10 Será desnecessária pesquisa mercadológica para fins de aquisição das peças de reposição descritas no ANEXO B deste instrumento.

§ 11 Quando houver, no orçamento, peça que não esteja inclusa no ANEXO B, ou não possua equivalente nesta relação, o gestor do contrato realizará pesquisa de mercado, com no mínimo 3 (três) propostas, de modo a comprovar a vantajosidade do valor cobrado pela empresa para a eventual troca da peça.

§ 12 A autorização de reparo poderá ser feita pelo gestor da contratação até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, nos demais casos, a autorização será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral.

§ 13 A Ordem de Serviço será aberta, preferencialmente, nos dias e horários de expediente deste Tribunal.

§ 14 Os reparos deverão ser realizados, preferencialmente, nas dependências onde as cortinas e persianas encontram instaladas, nas cidades de Goiânia e de Aparecida de Goiânia.

§ 15 Caso seja necessária a remoção dos materiais a serem consertados, essa deverá ser feita por conta da CONTRATADA, após o recebimento da respectiva ordem de serviços emitida pelo Núcleo de Manutenção e Conservação, com registros de saída e entrada assinados pelos servidores responsáveis e representantes da CONTRATADA.

§ 16 O prazo máximo para reinstalação do material no local de origem será de 3 (três) dias úteis.

§ 17 O término do reparo, com a disponibilização do material para uso, em perfeitas condições, não poderá exceder a 1 (um) dia útil quando não houver necessidade de substituição de peças ou de 2 (dois) dias úteis, quando houver necessidade de peças, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

§ 18 Os locais para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, são os abaixo relacionados:

a) Edifício Ialva-Luza. Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, Lt. 01 a 03 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO;

b) Fórum Trabalhista de Goiânia. Av. T-1 esq. C/ T-51 Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO;

c) Edifício Anexo. Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia-GO;

d) Almojarifado. Av. Universitária, Qd. 85-A, Lt. 03 e 04, Setor Universitário, Goiânia-GO; e

e) Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia. Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46 - Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA ofertará garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços executados, contado (s) a partir do seu recebimento definitivo. Para as peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, a garantia será a estipulada pelo fabricante, devendo constar em etiqueta afixada no equipamento/aparelho junto à data de seu recebimento.

§ 1º Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito.

§ 2º Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

§ 3º A CONTRATADA fornecerá ao respectivo fiscal/gestor cópia de todas as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Preço unitário, por m², dos serviços de manutenção corretiva, nele incluídas todas as despesas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, e conforme a seguir discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (Valor em R\$/m ²)
1	Cortina rolo box screen, coleção filtrasol genova, cor cinza grafite em tecido – GOIÂNIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.	
2	Cortina painel inclinado com bandô – GOIÂNIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.	
3	Persiana vertical, tecido resinado – GOIÂNIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.	
4	Persiana vertical em tecido, com lâminas de 9 cm – GOIÂNIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.	

5	Persiana vertical em tecido, com lâminas de 9 cm – APARECIDA DE GOIÂNIA, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
6	Peças para manutenção corretiva em cortinas e persianas, citadas na Planilha de Custos do Anexo “B”	

§ 1º O valor anual estimado para a presente contratação é R\$ 50.339,59 (cinquenta mil reais, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), compreendendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para serviços, e R\$ 10.339,59 (dez mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para peças.

§ 2º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

§ 3º Os preços a serem pagos pelas peças, caso haja necessidade de substituição, serão os constantes do Anexo B deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento efetuado até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o 10º (décimo) dia útil acima desse limite, com a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, junto à nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço ou material, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento;

§ 3º A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser

apresentada em até o 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa estabelecida no item 10 da tabela 2 da cláusula décima segunda.

§ 4º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 5º Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 6º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 7º Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

§ 8º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 9º Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, logo **após a sua realização**, pelo gestor da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

especificações contantes neste instrumento; e

b) **definitivamente**, mediante recibo, **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 02/01/2018, ou da data de sua assinatura, caso essa ocorra posteriormente, até 31/12/2018, sem possibilidade de prorrogação, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

II Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro (a);
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato;
- e) fornecer peça falsificada ou deteriorada.

III Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

CONTRATANTE;

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução do contrato; ou
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

IV - Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor estimado do contrato
2	1,5% do valor estimado do contrato
3	2% do valor estimado do contrato
4	2,5% do valor estimado do contrato
5	3% do valor estimado do contrato
6	10% do valor estimado do contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência

3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, observado o limite máximo de incidência previsto na alínea b, inciso IV, Cláusula Décima Segunda, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

6	Cumprir os prazos previstos na cláusula quinta para a execução dos serviços.	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto na alínea b, inciso IV, Cláusula Décima Segunda, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto na alínea b, inciso IV, Cláusula Décima Segunda, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Manter a garantia dos serviços prevista neste termo	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço.	1	Por ocorrência
11	Fornecer a seus empregados todas as	4	Por ocorrência

	ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses		
12	Apresentar a declaração prevista no parágrafo único da cláusula quarta.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
13	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no item III desta cláusula.

§ 1º A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a CONTRATADA pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

§2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 4º A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão do contrato.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e

sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 6º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima segunda e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-

se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.39 e 3390.30, Notas de Empenho nºs 2017NE00.....e 2017NE00....., de2017, nos valores de R\$(.....) e R\$(.....), respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2017.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO A - CONTRATO**DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DAS CORTINAS / PERSIANAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	CORTINA ROLO BOX SCREEN, COLEÇÃO FILTRASOL GENOVA, COR CINZA GRAFITE EM TECIDO – GOIÂNIA	M²	2.421
2	CORTINA PAINEL INCLINADO COM BANDÔ- GOIÂNIA	M²	8
3	PERSIANA VERTICAL, TECIDO RESINADO – GOIÂNIA	M²	11
4	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO, COM LÂMINAS DE 9CM - GOIÂNIA	M²	852
5	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO, COM LÂMINAS DE 9CM - APARECIDA DE GOIÂNIA	M²	117

ANEXO B - CONTRATO

PLANILHA DE CUSTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DAS CORTINAS/PERSIANAS			
Item	Especificação	unid	R\$ / unidade
1.1	Balastro 89 mm PVC maciço	pç	
1.2	Balastro 89 mm c/ chapa de aço para 2 encaixes	pç	
1.3	Base da rolô com guia para perfil 40 mm	pç	
1.4	Base da rolô com guia para perfil 55 mm	pç	
1.5	Bola limitadora para corrente nº10	pç	
1.6	Box em C 70 mm	pç	
1.7	Box em C 90 mm	pç	
1.8	Box em L 70 mm	pç	
1.9	Box em L 90 mm	pç	
1.10	Cabide 89 mm (palheta)	pç	
1.11	Carrinho classic com pião cristal BRANCO	pç	
1.12	Carrinho classic com pião cristal CINZA	pç	
1.13	Carrinho classic e espaçador 75 mm (montado)	pç	
1.14	Carrinho standard e espaçador 75 mm (montado)	pç	
1.15	Carro "louco"	pç	
1.16	Carro rebocador	pç	
1.17	Clip do espaçador 10 mm	pç	
1.18	Clip do espaçador 5 mm	pç	
1.19	Comando metálico para rolo 25 mm	pç	
1.20	Comando para rolo 32 mm	pç	
1.21	Comando para rolo 38 mm	pç	
1.22	Comando para rolo 45 mm	pç	
1.23	Corda 1.8 BRANCA	pç	
1.24	Corda 1.8 CINZA	pç	
1.25	Corrente de metal bolada nº10	pç	
1.26	Corrente pingo semi-cromada galvanizada para base	pç	

1.27	Corrente pingo semi-cromada para base	pç	
1.28	Corrente PVC bolada nº10	pç	
1.29	Corrente PVC bolada nº3 com encaixe para palastro	pç	
1.30	Corrente PVC bolada nº3 para lâmina PVC	pç	
1.31	Corrente PVC bolada nº6 para comando	pç	
1.32	Eixo 3 pontas	pç	
1.33	Emenda de metal para corrente nº10	pç	
1.34	Emenda para corrente nº10	pç	
1.35	Emenda tubular para corrente nº10	pç	
1.36	Espaçador 75 mm	pç	
1.37	Espaçador de partida 75 mm (especial)	pç	
1.38	Galeria abaulada para rolo	pç	
1.39	Galeria em Alumínio Standard	pç	
1.40	Garra de trilho (chapa de metal)	pç	
1.41	Garra do bandô 5 cm para rolo	pç	
1.42	Garra do trilho plástica com aba	pç	
1.43	Guia lateral 40 mm	pç	
1.44	Guia lateral 55 mm	pç	
1.45	Lâmina de tecido 9 mm	m²	
1.46	Lona crua	m²	
1.47	"Pac man"	pç	
1.48	Pêndulo sem gravação e peso granito	pç	
1.49	Rebite maior	pç	
1.50	Suporte 32 mm para teto	pç	
1.51	Suporte 38 mm para teto	pç	
1.52	Suporte 45 mm para teto	pç	
1.53	Suporte em L, 127 mm s/ encaixe para galeria	pç	
1.54	Suporte em L, 4x11cm com encaixe para galeria	pç	
1.55	Suporte em L, 4x8cm s/ encaixe para galeria	pç	
1.56	Suporte em L, 89 mm s/ encaixe para galeria	pç	

1.57	Suporte intermediário 32 mm	pç	
1.58	Suporte intermediário 38 mm	pç	
1.59	Suporte intermediário 45 mm	pç	
1.60	Suporte intermediário com freza 32 mm	pç	
1.61	Suporte intermediário com freza 38 mm	pç	
1.62	Suporte intermediário com freza 45 mm	pç	
1.63	Suporte para rolo 32 mm	pç	
1.64	Suporte para rolo 38 mm	pç	
1.65	Tampa da base redonda	pç	
1.66	Tampa oposta simples redonda	pç	
1.67	Tampa plástica para suporte 32 mm	pç	
1.68	Tampa plástica para suporte 38 mm	pç	
1.69	Tampa plástica para suporte 45 mm	pç	
1.70	Tampa redutora para corrente nº 6 BRANCA	pç	
1.71	Trilho frizado standard	pç	
1.72	Tela solar	m²	
1.73	Tubo para base rolô	pç	
1.74	Tubo para rolô 28 mm	pç	
1.75	Tubo para rolô 32 mm	pç	
1.76	Tubo para rolô 38 mm	pç	
1.77	Tubo para rolô 45 mm	pç	
1.78	Tubo para rolô motorizada 50 mm	pç	

ANEXO III



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE

Visando atender ao disposto no item 9.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 082/2017, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa